



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.170/2005.

Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio de cooperação técnica entre o Município de Chapada dos Guimarães e os municípios circunvizinhos.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com os municípios circunvizinhos a Chapada dos Guimarães - MT.

Parágrafo único – Entende-se como circunvizinhos àqueles municípios que possuem fronteira com Chapada dos Guimarães - MT.

Art. 2º - O objetivo dos convênios é viabilizar a recuperação da malha viária de acesso intermunicipal, empregando equipamentos, recursos humanos e materiais necessários.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a realizar as adequações orçamentárias por meio de Decreto, caso seja necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães – MT., 04 de maio de 2005.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal